



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
Gabinete do Prefeito

## MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS

Emas, 21 de maio de 2005.

Temos a satisfação de submeter à consideração de Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos, por meio da qual, estamos apresentando projeto de Lei objetivando reajustar, a partir de 1º de maio de 2005, o valor do salário mínimo para R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

O novo valor proposto para o salário mínimo, R\$ 300,00 (trezentos reais). Frente à variação de preços verificada entre abril de 2004 e abril de 2005, medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e correspondente ao reajuste ora proposto garante a recomposição do valor real do salário mínimo, além de permitir um ganho real.

A elevação do valor desta remuneração beneficiará todos os servidores do município que poderão ter sua renda mensal majorada por efeito da elevação proposta para o salário mínimo.

A definição do índice de reajuste do salário mínimo foi objeto de variados estudos e ampla discussão no âmbito do Governo Federal. O valor submetido à consideração de Vossas Excelências reflete o consenso alcançado, resultado do esforço de conciliar a melhoria das condições de vida da população e os efeitos dinamizadores da economia que advêm do aumento real deste salário com as limitações impostas pelo orçamento do Município, em especial, as derivadas do aumento dos gastos com benefícios da Previdência Social.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência o presente projeto de Lei.

Ante ao exposto, solicitamos nos termos do Regimento Interno desta Casa, seja a matéria apreciada em Regime de Urgência.

Respeitosamente.

Emas, 21 de Maio de 2005.

*José William Madruga*  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
Gabinete do Prefeito

## PROJETO DE LEI Nº 12 DE 2005

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL  
E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 7º, IV, da Constituição Federal c/c o art. 1º da Medida Provisória nº 248/2005 da Presidência da República.

Art. 1º - **Fica autorizado** o Chefe do Poder Executivo **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores públicos do município de Emas, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais de seis inteiros e trezentos e cinquenta e cinco milésimos por cento, a título de reajuste, e de oito inteiros e quarenta e nove centésimos por cento, a título de aumento real, passando o vencimento básico para **R\$ 300,00 (cento e oitenta)** reais, a partir de 1º de Maio de 2005.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) e o seu valor horário a R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos).

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeito retroativo a 1º de maio de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Emas, 21 de Maio de 2005.

*Jose William Madruga*  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**MENSAGEM**

Para: JOSÉ GOMES FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Emas.

Senhor Presidente.

Tenho a elevada honra de levar à augusta apreciação desta Casa Legislativa, os Projetos de Lei dispendo sobre reforma na estrutura organizacional básica do Município de Emas com vistas a implantação da Secretaria de Transportes na estrutura organizacional do Município, fortalecendo destarte, as ações de transporte e de atendimento à população, bem como, a abertura de crédito especial visando efetivar a manutenção da respectiva Secretária.

Por estas razões, solicitamos nos termos do Regimento Interno desta Casa, seja a matéria apreciada em **REGIME DE URGÊNCIA** com a conseqüente aprovação pela Câmara Municipal, a fim de possibilitar a entrada em vigor imediata da lei em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2005.

José William Madruga  
Prefeito Municipal